

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2021

1 – PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-PA, por meio do Setor de Licitação designados pelo Decreto Municipal n.º 015/2021 de 04 de janeiro de 2021, sediada na Avenida dos Estados, n.º 73 Cumaru do Norte – Pará, Cep: 68.398-000 realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA (TRADICIONAL)**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

03 de agosto de 2021 as 09h30min.

UASG: 980385 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PÁ

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1 – Consoante o disposto no artigo 53 Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília/DF.

1.2 – O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

1.3 – A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá no dia **03 de agosto de 2021 as 09h30min**, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4 – É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/2019, art. 30, § 5º).

2. - DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM PAGAMENTO POR QUILOMETROS RODADO TOTALIZANDO 106 DIAS LETIVOS ESTIMADOS, CONFORME CALENDÁRIO ESCOLAR, DENTRO DE ROTAS PRÉ-ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE – PA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.2 – Devem estar incluídas no preço, todas as despesas frete/transporte, incluindo mão de obra, deslocamento, garantia, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação. (RN nº 009/ 2005 (atualizada pelas RN nº 001/2008, IN 011/ 12).

2.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência ANEXO I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.4 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Os códigos CATMAT apresentados neste Termo de Referência foram extraídos do site de compras governamentais – www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com as necessidades das Secretarias do município de Cumaru do Norte - PA.

2.6 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA COMPRA

3.1 Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por quilômetros rodado totalizando 106 dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Cumaru do Norte – PA e regiões adjacentes, com recursos oriundos do tesouro municipal e repasse do o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme as especificações contidas no presente termo.

3.2 Deve-se ressaltar que os serviços em epígrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública Municipal, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido unilateral, pela Administração, por razões de interesse público, com fundamento nos artigos nº. 58, inciso II c.c. art. nº. 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

3.3 Tendo em vista a necessidade da oferta de transporte Escolar nas Escolas Municipais de Cumaru do Norte nos 06 (seis) meses subsequentes e considerando que não temos frota própria suficiente para a atender a demanda, para garantir a qualidade de locomoção dos alunos. Portanto os serviços descritos serão utilizados na continuidade das ações previstas bem do possível retorno das aulas presencias em agosto de 2021.

3.4 As quantidades a ser adquiridas de veículos foram estabelecidas de acordo com a necessidade de cada localidade escolar

4 – EDITAL

4.1 – Integram o presente Edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência – Especificação detalhada do objeto licitado;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente;

Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Declaração de não parentesco

Anexo VIII- Modelo de declaração de disponibilidade de veículos a serem locados

Anexo IX - DECLARAÇÃO DE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEICULO

4.2 – O presente Edital do Pregão estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação. e nos endereços eletrônicos <https://www.pmcn.pa.gov.br/> e www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 – A retirada do Edital na sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação, poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h e 30 min. às 13h e 30min ou nos sites citado acima a qualquer momento.

4.4 – Eventual impugnação deste Edital deverá ser formalizada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada, para abertura da sessão pública na sede da Prefeitura Municipal Cumaru do Norte, sito a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, na sala da Comissão Permanente de Licitação ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@pmcn.pa.gov.br.

4.4.1 – A impugnação deverá ser lavrada por escrito e dirigida ao PREGOEIRO, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e e-mail;

4.4.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

4.4.3 – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

4.4.4 – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante (por documento original ou cópia autenticada).

4.5 – As consultas e informações complementares referentes a presente licitação deverão ser formuladas por escrito e enviadas para o Pregoeiro exclusivamente no e-mail licitacoes@pmcn.pa.gov.br com antecedência de no mínimo 03 (três) dias úteis, antes da abertura do certame, desde que verificadas as condições de legitimidade do Requerente, que deverá estar identificado e qualificado, sob pena de indeferimento do pedido de protocolo.

4.5.1 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência e/ou Jurídico.

5 – RECURSOS FINANCEIROS

07- FUNDEB

Ação 12.361.0061.2-056 Manutenção do Transporte Escolar

15- Fundo de Manutenção e Desenv. Do Ensino.

Ação 12.361.0061.2-116 Manutenção do Transporte Escolar.

Natureza das Despesas:

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica.

DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

6.1.1 os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

6.1.2 Todos os itens são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.5 que estejam sob falência e que não apresente plano de recuperação judicial, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

6.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.3.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6.3.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.- DO CREDENCIAMENTO

7.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral **no SICAF**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

7.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Fabricante;

8.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. A Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

9.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.26.1. no país;

9.26.2. por empresas brasileiras;

9.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28.2. A Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.29. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

a. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

b. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

d. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

e. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

f. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

g. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 – A partir do horário previsto neste Edital a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

11.2.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

11.4 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.4.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.6 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7 – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.8 – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.9 – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10 – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11 – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

- 11.11.1 – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 11.12 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.13 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 11.14 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.15 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.16 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 11.17- O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 11.18 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 12.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.2 – A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:
- 12.2.1 – Examinou criteriosamente todas as disposições do Edital e obteve, do Pregoeiro, todas as informações necessárias para a sua formulação;
- 12.2.2 – Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- 12.2.3 – Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto.
- 12.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 12.3.1 – Considera-se **inexequível** a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de terminar o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.6.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.8 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13- DA HABILITAÇÃO

13.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

13.1.1 – **SICAF;**

13.1.2 – **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

13.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.4 – Para a habilitação dos licitantes detentores da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:

13.4.5 Atestado **de visita das rotas, comprovando que o responsável pela empresa visitou todas as rotas a serem licitadas e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para**

cumprimento total do objeto relativo a cada rota, ou declaração que tem conhecimento total das ROTAS bem como conhecimento de todas as condições locais, na visita das rotas a empresa deverá levar um servidor da Secretaria de Educação que irá emitir o laudo de vistoria.

a.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua 1, N. ° 02, centro Cumaru do Norte - PA às 08h:30m da manhã a 13:00 entre os dias semanais procurar a Servidora LEONILDA RIBEIRO COSTA, PARA AGENDAMENTO NOS Nº (94) 99202-9590- 98420-9666.

13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica:

13.4.1.1 – **Registro comercial**, no caso de firma individual;

13.4.1.2 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor e alterações subsequentes ou última alteração consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

13.4.1.2.1- Apresentar cópia do **RG e CPF** ou documentos com fotos dos sócios da empresa

13.4.1.3 – **Ata, registrada na Junta Comercial**, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

13.4.1.4 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual** - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br:

13.4.1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.4.16 No caso de sociedade simples: inscrição do **ato constitutivo no Registro Civil** das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.4.17 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: **certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas**, ou qualquer outro documento oficial, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/202, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

13.4.18 No caso de cooperativa: ata de fundação e **estatuto social em vigor**, com a **ata da assembleia** que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

13.4.1.9 – **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.4.1.9.1- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.4.2 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.2.1 **Certidão negativa de falência** OU plano de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13.4.2.2 **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.4.2.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

13.4.2.4 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.4.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.4.2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13. 4.2.7 serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

13.4.2.8 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

13. 4.2.9 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.10 Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

13.4.2.11 por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

13.4.2.12 por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.13 sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

13.4.2.14 o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

13.4.2.15 O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

13.4.2.16. Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso, na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

- a) **Declaração de microempresa** e empresa de pequeno porte firmada pelo responsável legal, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte.
- b) **APRESENTAR A REGULARIDADE PROFISSIONAL DO CONTADOR**, fornecida pelo **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**, quando for o caso.

13.4.2.4 **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;**

13.4.3 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

13.4.3.1 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**

13.4.3.2 – **Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento relativo ao domicílio ou sede do Proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;**

13.4.3.3- **Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;**

13.4.3.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas, conforme Portaria do Ministério da Fazenda nº 358 de 05 de setembro de 2014);**

13.4.3.5 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Regularidade Fiscal**, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS ESTADUAIS);

13.4.3.6 – **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de Lei (CND – TRIBUTOS MUNICIPAIS);

13.4.3.7 – **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS)**;

13.4.3.8 – **Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

13.4.4 – Quanto à regularidade técnica:

13.4.4.1 Apresentar, **DECLARAÇÃO DE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEICULO conforme ANEXO X**.

13.4.4.2 **Serão admitidas a subcontratação no limite máximo de 30% (trinta por cento), tendo como parâmetro a quantidade de item que restar vencedor, nos termos do artigo 72 da lei 8.666/93.**

13.4.4.3 Apresentar, **Declaração de disponibilidade dos veículos a serem locados (anexo IX)**;

13.4.4.4 – Apresentar, no mínimo, 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, contendo CNPJ da empresa, nome legível, telefone para contato, assinada e carimbada, comprovando que o licitante executou ou executa serviços compatíveis ao objeto contratual;

13.4.4.5 – O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica deverá (ao) ser apresentado (s) em original ou cópia autenticada.

13.4.4.6 – **Declaração dando ciência** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II.

13.4.4.7 – Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

13.4.4.8 – **Declaração para os fins de direitos que a empresa se enquadra na condição de Microempresa** ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo ser utilizado o modelo constante no **ANEXO V** (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);

13.4.4.9 – **Certidão simplificada** emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, indicando a condição de ME ou EPP, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias.

13.4.4.10 – Modelo de **Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente**, conforme modelo constante no Anexo IV.

13.4.4.11 – Modelo de **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo constante no Anexo III.

13.4.4.12- Modelo de **Declaração de não parentesco**, conforme modelo constante no Anexo VIII

13.4.4.13 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

13.5 – Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.

13.6 – A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.6.1 – O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, substituirá apenas os documentos indicados nos subitens **13.4.1 – Quanto à habilitação jurídica: 13.4.3 (Regularidade Fiscal e Trabalhista)**, sendo que os demais são de obrigatoria apresentação.

13.6.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6.3 – Também poderão ser consultados os sites oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

13.7 – No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8 – O não atendimento das exigências constantes do item 13.4 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

13.9 – O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

13.10 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

14.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta para que este anexe no sistema COMPRASNET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o Pregoeiro fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

14.1.1 – O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas, dentro do período de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min, contados da convocação, sob pena de inabilitação.

14.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.3 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacoes@pmcn.pa.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mail que, por qualquer motivo, não for recebido em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte-Pá quanto do Licitante.

14.3.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e documentos de habilitação, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

14.3.2 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

14.3.3 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

14.3.4 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

14.4.5 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

15.1 – A documentação de habilitação, constante no item 13, caso solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: a Avenida das Nações, N.º 73 – Cumaru do Norte – Pará, CEP 68.398-000. Aos cuidados do Setor de Compras e Licitações. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

15.2 – Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

15.3 – Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

15.4 – Todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista vencidos apresentados por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério exclusivo da administração através de seu Pregoeiro para sua apresentação, sob pena de decadência do direito de contratação, amparadas pela Lei Complementar nº 123/2006.

15.4.1 – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

15.5 – Os documentos necessários à licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por membro da Comissão de Licitação da PMCN.

15.5.1 – A autenticação por membro da Comissão de Licitação da PMCN poderá ser realizada desde que seja apresentado documento original;

15.5.2 – Serão aceitas apenas cópias legíveis;

15.5.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

15.5.4 – As cópias com autenticação digital serão aceitas desde que as mesmas respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade e o cadastro perante o cartório prestador dos serviços esteja no nome da empresa credenciada.

16 – PREÇO MÁXIMO

16.1 – O preço máximo apurado para a presente licitação importa em **R\$ \$ 1.255.115,40 (um milhão duzentos cinquenta e cinco mil cento e quinze reais e quarenta centavos).**

17 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

17.1 – O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

17.2 – Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18 – RECURSOS

18.1 – Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

18.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de interpor recurso, implicará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à Licitante vencedora.

18.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.4 – A falta de apresentação das razões de recurso, no prazo especificado na Lei também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

18.5 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

18.6 – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.7 – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias para:

18.7.1 – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

18.7.2 – Motivadamente, reconsiderar a decisão;

18.7.3 – Manter a decisão, encaminhando o recurso à Autoridade Competente.

18.8 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.9 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.10 – Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarando o vencedor.

19 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

19.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reabertura 17.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2 – A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

20 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

20.1.1 – Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

20.2 – A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria Autoridade Competente.

21 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

21.1 - Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro do veículo como sendo de passageiros;
- b) **Apresentar Certificado de Registro e licenciamentos dos Veículos (CRV) a serem locados, bem como deve estar regular.**
- c) Certificado de registro e licenciamento dos veículos, em dias, não sendo aceito licenciamento vencido e sendo ano dos veículos em bom estado de conservação.
- d) Documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor ou sócio ou contrato de locação.
- e) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo (s) emitido pela um responsável de transporte escolar designado pela Secretaria de Educação.
- f) Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe “D” ou “E”.

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

I – Idade superior a vinte e um anos;

II – Habilitação na categoria “D” ou “E”;

III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.

IV - Certidão negativa criminal, expedida pelo TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

V – A empresa vencedora deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, os seguintes documentos, certidões e registros ainda não apresentados e sobre os quais declarou a sua disponibilidade e aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas e que os prazos de validade já se encontrem vencidos (Súmula 4 do TCEP). Deverá ainda comprovar a propriedade ou documentação de registro de veículos objeto de locação, da porcentagem restante da frota dos veículos, necessária à realização dos serviços. bem como a relação de condutores, acompanhada da certidão negativa de antecedentes criminal em observação ao art.329 do C.T.B, em relação a cada um dos condutores

VI - A responsabilidade do recebimento, verificação e aprovação dos documentos e demais especificações citadas acima é da Secretaria Municipal de Educação através do seu gestor que deverá emitir para o setor responsável pelas assinaturas dos contratos, laudo conclusivo de aceitabilidade ou não.

22 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

22.1 – Pela inexecução total ou parcial, o Município de Cumaru do Norte Pá, representado pela secretaria Municipal de Administração, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, e multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto.

22.2 – Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos.
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo Contratante.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos.

22.3 – As penalidades aplicadas deverão sempre ser precedidas do devido processo legal, garantindo ao infrator o contraditório e a ampla defesa, cujo procedimento a ser observado será o previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

22.4 – Para aplicação das penalidades deverão ser observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, devendo ser considerados no momento do julgamento a gravidade da conduta do infrator, bem como o resultado lesivo dela decorrente.

22.5 – As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a empresa a ser contratada, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

22.6 – As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

23 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1 – O pagamento será efetuado através de Transferência ou Boleto Bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, devidamente conferida por membro da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA.

23.2 – A empresa a ser contratada deverá faturar a Nota Fiscal em nome PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA - podendo ser abreviado, da seguinte forma - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida das Nações n 73- Centro, inscrito no CNPJ sob n.º 34.670.976/0001-93 Cep. 68.398-000-Cumaru do Norte-Pá, bem como informar no corpo da respectiva Nota Fiscal os dados bancários (Banco, Agência e Número da Conta Corrente) em nome da pessoa jurídica para efetivação do pagamento.

23.3 – A Nota Fiscal deverá discriminar o serviço prestado, a quantidade, valores unitários e totais do item. A empresa a ser contratada deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal o número e a modalidade da Licitação e o número do Empenho.

23.4 – A empresa a ser contratada ficará obrigada a repassar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE-PA na proporção correspondente eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação do objeto em função de alterações na legislação pertinente.

23.5 – No caso de constatação de erros ou irregularidades do documento fiscal, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a apresentação de nova (o) Nota Fiscal / Boleto Bancário correta (o).

23.6 – No caso de abertura de procedimento administrativo referente à aplicação das sanções previstas no item 19 deste Edital, o prazo de pagamento será suspenso e somente voltará a fluir após a decisão do referido processo.

24 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/92), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

25 – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida ou julgar necessário.

25.2 – É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.3 – Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

25.4 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE, reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

25.5 – No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a Contratada o direito a qualquer reclamação ou indenização.

25.6 – A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante adjudicatária, inclusive contra terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses especificadas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.8 – Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Cumaru do Norte -Pá, 15 de julho de 2021.

AUGUSTA ELIAS P. DE SOUZA MARTINS.
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto 002/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE-PARÁ – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei 123/2006 e Decreto nº 3.555/2000, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, empresa ou pessoas físicas do ramo pertinente, especializada para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 Considerando a necessidade de suprir a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objeto deste certame, para viabilizar o desempenho das atividades deste órgão, o presente procedimento tem como finalidade a contratação de Serviços de Transporte Escolar, incluindo veículos, manutenções, funcionários e combustível por conta da contratada, com pagamento por **quilômetros rodado** totalizando 106 dias letivos estimados, conforme calendário escolar, dentro de rotas pré-estabelecidas no Município de Cumaru do Norte – PA e regiões adjacentes, com recursos oriundos do tesouro municipal e repasse do o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), conforme as especificações contidas no presente termo.

2.2 Deve-se ressaltar que os serviços em epigrafe são imprescindíveis para o transporte dos alunos, pois temos uma densidade geográfica muito grande, onde as dificuldades são imensas, haja vista a necessidade de darmos o apoio necessário aos alunos da rede Pública Municipal, no cumprimento das atividades-fim desta municipalidade. A vigência contratual será até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido unilateral, pela Administração, por razões de interesse público, com fundamento nos artigos nº. 58, inciso II c.c. art. nº. 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

2.3 Tendo em vista a necessidade da oferta de transporte Escolar nas Escolas Municipais de Cumaru do Norte nos 06 (seis) meses subsequentes e considerando que não temos frota própria suficiente para a atender a demanda, para garantir a qualidade de locomoção dos alunos. Portanto os serviços descritos serão utilizados na continuidade das ações previstas bem do possível retorno das aulas presencias em agosto de 2021.

2.4 As quantidades a ser adquiridas de veículos foram estabelecidas de acordo com a necessidade de cada localidade escolar

3 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na declaração emitida pelo Setor de Contabilidade.

4 – OBJETO E QUANTIDADE:

Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
1	SERRA AZUL ROTA DO CHICLETE	KM	20.924,400	R\$ 7,48	R\$ 156.514,512
	ROTA ESCOLAR SERRA AZUL 02				
	P1- RODRIGO				
	P2- MOACIR				
	P3- BRANCO				
	P4- VANESSA				
	P5- FABIO				

P6- GORETE P7- NANDA P8- MARINETE P9- LEIDE P10- LÁZARO P11- CANAPÚ P12- HÉLIO P13- GERALDINHO P14- JESSICA P15- TIO DUDA P16- VALTINHO P17- JOÃO DO JIPE P18- CAIRO P19- LÉO P20-CHICÃO P21- EUDES P22- MANELÃO P23- ELIZANGELA P24- CLEIDE P25- ONENILDO P26- OZEMAR P27- LORINHO P28- CARLITO P29- TIÃOZINHO VEÍCULO TIPO MICRO-ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. PERCUSO ESTIMADO 197,400 KM AO DIA, COM CONDUTOR. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL					
2	ROTA ESCOLAR VALE DO PARAÍSO	KM	18.057,312	R\$ 10,12	R\$ 182.739,997
ROTA ESCOLAR VALE DO PARAÍSO P1- RETIRO SERRA AZUL P2- SEDE VALE DO PARAÍSO P3- RETIRO PARAÍSO P4- RETIRO IMPERIAL P5- RETIRO SÃO BENTO P6- RETIRO 2 P7- RETIRO SECADOR P8- RETIRO VALE DA SERRA P9- RETIRO DO BAMBÚ P10- FAZ. PEDRO ANDRADE P11- FAZ. TRIUNFÚ VEÍCULO TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR					

	NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA TARDE. PERCURSO ESTIMADO 170,352 KM AO DIA. COM CONDUTOR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.				
3	FAZENDA SANTA ANTONIO DO INDAIA	KM	24.945,616	R\$ 7,48	R\$ 186.593,208
	P1- FAZENDA CARACOL P2- RETIRO CARACOL P3- RETIRO 01 VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. PERCUSO ESTIMADO 235,336 KM AO DIA COM CONDUTOR. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA				
4	ROTA ESCOLAR ROMARIA.	KM	12.776,392	R\$ 7,48	R\$ 95.567,412
	P1- OTILIA P2- NOEMIA VIEIRA P3- ELIZANIR VIEIRA P4- THOMAS MARTINIS P5- IRANIR TOMAS DE AQUINO P-6 PEDRO LIMA CABRAL P7- ANTÔNIO MESSIAS P8- PEDRO PINHEIRO LIMA P9- JOSE ITAMAR P10- ISRAEL PINHEIRO P11- JOÃO PAULO MARTINS P12- MANOEL ALMEIDA VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINÁVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRASEIRA DO VEICULO. COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 29 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS				

TURNOS DA MANHÃ. ESTIMATIVA DO PERCURSO 120,532 KM AO DIA, COM CONDUTOR.					
A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
5	MATA VERDE 01 PAMPULHA	KM	13.780,000	R\$ 8,18	R\$ 112.720,400
P5- FILHA DA JUCIELI -(FAZENDA PANPULHA) P6- FILHO DO MAICON-(FAZENDA BACURI) P7- FILHO DO CHICO PERNINHA P8- FILHO DA MADALENA P9- FILHO DO LUCIO P10- FILHO DO ROGA P11- FILHO DO TIMOTIO P12- FILHO DO LEONÃ P13- FILHO DO CEARA P14- TAIS P15- ALTINO P16- GARIMPEIRO P17-NEGÃO ÁGUA BOA VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 A 32 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ PERCURSO ESTIMADO 130 KM AO DIA COM CONDUTOR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
6	TRAIRÃO	KM	12.163,500	R\$ 7,48	R\$ 90.982,980
P1- XINGUARA P2- BOM DE BOI P3- REINALDO P4- RETIRO TRAIRÃO P5- CASTANHEIRA P6- VOLTA GRANDE VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA TARDE. PERCURSO ESTIMADO					

114,750 KM AO DIA COM CONDUTOR					
A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
7	BRILHANTE (FAZENDA RIO DOURADO)	KM	10.699,216	R\$ 8,90	R\$ 95.223,022
P1- RETIRO 1 P2- RETIRO 2 P3- SEDE FAZENDA RIO DOURADO P4- RETIRO 3 P5- RETIRO 4 P6- RETIRO 5 P7- RETIRO 6 P8- GUARITA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ. PERCURSO ESTIMADO 100,936 KM AO DIA COM CONDUTOR. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA					
8	ESCOLAR ALDEIA GOROTIRE 01	KM	5.888,512	R\$ 7,48	R\$ 44.046,070
P1 – LADEIRA P2 – CASTANHEIRA VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 32 A 42 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. PERCURSO ESTIMADO 55,552 KM AO DIA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
9	COLONIA UNIÃO-01	KM	17.519,256	R\$ 10,12	R\$ 177.294,871
P1- RETIRO POLIANA P2- SEDE DO ZÉ DE CASTRO P3- AMADEU RETIRO 01 P4- AMADEU RETIRO 02					

P5- VALE DA UNIÃO 01 P6- LUCIANO P7- JUNIOR BARATINHA P8- GRILO DA UNIÃO P9- CLAUDOMIR P10- ZÉ P11- LORINHO P12- FILHO DO ZÉ P13- FILHO DO VALDERMIR P14- VALDEMAR. VEÍCULO TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 42 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA TARDE:PERCURSO ESTIMADO DE 165,276 KM AO DIA.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
10	ALDEIA GOROTIRE CORRENTE	KM	5.607,824	R\$ 7,48	R\$ 41.946,524
P1- BRIGULIM P2- IRMÃO TAPIETE P3- TONY P4- CUNHADO DO KUENTIM P5- KUETIM P6- PAULO KOKRETY VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 26 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. PERCURSO ESTIMADO 52,904 KM AO DIA.A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.					
11	VALE FORMOSO	KM	8.480,000	R\$ 8,43	R\$ 71.486,400
P1- RETIRO 1 P2- RETIRO 2 P3- RETIRO 3 VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR					

NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEÍCULO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 9 LUGARES SENTADOS, VEÍCULO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS NOS TURNOS DA MANHÃ E TARDE. PERCURSO ESTIMADO 80 KM AO DIA. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LOCADOS, INCLUSIVE TROCA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, PNEUS, LUBRIFICANTES, FILTROS, COMBUSTÍVEL DENTRE OUTROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

Valor global estimado:

R\$ 1.255.115,396

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS, QUANTIDADE DE MODELOS.

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 9 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	02
VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	02
VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 26 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	07
TOTAL DE VEÍCULOS LOCADOS	11

4.1 Os códigos CATMAT apresentados neste termo de referência foram extraídos do site de compras governamentais- www.comprasnet.gov.br, os quais suas especificações encontram-se de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e cultura de Cumarú do Norte-PA

4.2 Caso haja discordância entre o descrito dos itens deste Termo de Referência e do COMPRASNET, prevalecerá o descritivo constante neste termo de Referência.

4.3 DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

a) **Atestado de visita das rotas**, comprovando que o responsável pela empresa visitou todas as rotas a serem licitadas e tomou conhecimento de todos os serviços a ser executado para cumprimento total do objeto relativo a cada rota, bem como conhecimento de todas as

condições locais, na visita das rotas a empresa deverá levar um servidor da Secretaria de Educação que irá emitir o laudo de vistoria.

a.1) Para obtenção do Atestado de Visita tratado na alínea anterior, a licitante deverá comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação, Rua 1, N.º 02, centro Cumaru do Norte - PA às **08h:30m da manhã a 13:00 entre os dias semanais procurar a Servidora LEONILDA RIBEIRO COSTA, PARA AGENDAMENTO NOS Nº (94) 99202-9590- 98420-9666.**

5. - CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

5.1 - A quilometragem total CORRESPONDE A TODAS AS VIAGENS DAS ROTAS

5.2 - Em caso de PARALIZAÇÕES PARCIAIS DE QUAISQUER NATUREZAS será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

5.3 - Os veículos foram selecionados de acordo com sua capacidade de transporte de passageiros e a necessidade demandada pelas unidades de ensino, podendo ser substituídos, a pedido da Secretaria de Educação, por veículos maiores ou menores à medida da necessidade sem nenhum ônus para o município de Cumaru do Norte –Pá.

5.4 Para fins de fiscalização e controle, **TODOS OS VEÍCULOS DEVERÃO ESTAR EQUIPADOS COM TACÓGRAFO ANALÓGICO OU DIGITAL E PLANILHA DE CONTROLE DIÁRIO DE QUILOMETRAGEM (MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**, por conta da Contratada, permitindo o acompanhamento e controle, tanto pela Secretaria de Educação de, quanto pela própria empresa prestadora do serviço;

5.5. Os serviços de manutenção deverão ser prestados em qualquer lugar dentro do Município de Cumaru do Norte – PA, em dias e horários de seu funcionamento comercial, a ser divulgado junto aos servidores que farão o acompanhamento dos serviços, os mesmos deverão ser entregues/prestados nas quantidades a serem estipulados e descritos na Ordem de Fornecimento ou Requisição do Departamento de compras deste Município, excepcionalmente, mediante justificativa devidamente fundamentada, poderá o veículo ou máquina ser deslocado de dentro do Município de Cumaru do Norte até uma distância aproximada de 200km..

5.6 A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante indicação da Secretaria. Sendo que os serviços serão recebidos depois de conferidas às especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.7 Só serão aceitos os fornecimentos de serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada aos protocolos da OMS, devidamente fiscalizado pelos agentes competentes.

5.8 Não serão aceitos serviços cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos serviços cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

Parágrafo Único:

A prestação dos serviços será acompanhada pelo fiscal do contrato designado por cada secretaria, que estará com planilha recolhendo informações necessária, após os serviços fornecido pela contratada. O funcionário da contratante irá assinar, para envio de relatório mensal.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

6.1 - Para a assinatura do contrato administrativo de prestação de serviços, deverão os licitantes vencedores do processo licitatório, apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro do veículo como sendo de passageiros;
- b) Certificado de registro e licenciamento dos veículos, em dias, não sendo aceito licenciamento vencido e sendo ano dos veículos em bom estado de conservação.
- c) Documento comprobatório de propriedade e/ou posse do veículo em nome do licitante vencedor ou sócio ou contrato de locação.
- d) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo (s) emitido pela um responsável de transporte escolar designado pela Secretaria de Educação.**
- e) Documentos dos condutores – Cédula de Identidade, CNH (Carteira Nacional de Habilitação da classe “D” ou “E”.

§1º - O condutor de veículo destinado ao transporte de escolares deverá cumprir com os seguintes requisitos:

- I – Idade superior a vinte e um anos;
- II – Habilitação na categoria “D” ou “E”;
- III – Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses.
- IV - Certidão negativa criminal, expedida pelo TJ/PA - Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

V – A empresa vencedora deverá apresentar, por ocasião da formalização do contrato, os seguintes documentos, certidões e registros ainda não apresentados e sobre os quais declarou a sua disponibilidade e aqueles que comprovem a situação de regularidade de eventuais certidões anteriormente apresentadas e que os prazos de validade já se encontrem vencidos (Súmula 4 do TCESP). Deverá ainda comprovar a propriedade ou documentação de registro de veículos objeto de locação, da porcentagem restante da frota dos veículos, necessária à realização dos serviços, bem como a relação de condutores, acompanhada da certidão negativa de antecedentes criminal em observação ao art.329 do C.T.B, em relação a cada um dos condutores

VI - A responsabilidade do recebimento, verificação e aprovação dos documentos e demais especificações citadas acima é da Secretaria Municipal de Educação através do seu gestor que deverá emitir para o setor responsável pelas assinaturas dos contratos, laudo conclusivo de aceitabilidade ou não.

Art. 135. Os veículos de aluguel, destinados ao transporte individual ou coletivo de passageiros de linhas regulares ou empregados em qualquer serviço remunerado, para registro, licenciamento e respectivo emplacamento de característica comercial, deverão estar devidamente autorizados pelo poder público concedente.

Art. 136 Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de escolares somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:

- I - Registro como veículo de passageiros; .**
- II - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;**
- III - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; da Lei nº 9.503/97.**

VII – Apresentar Certificado de Registro e licenciamentos dos Veículos (CRV) a serem locados, bem como deve estar regular.

VIII - Serão admitidas a subcontratação no limite máximo de 30% (trinta por cento), tendo como parâmetro a quantidade de item que restar vencedor, nos termos do artigo 72 da lei 8.666/93.

7. - CONDIÇÕES COMERCIAIS: PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E RECEBIMENTO

7.1 - Local da prestação do serviço: dentro dos limites do município de Cumaru do Norte - PA, em horários que sejam solicitados pela contratante para atendimento às escolas e suas necessidades.

7.2 - O contratante rejeitará em sua totalidade, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no eventual contrato.

7.3 - A contratada será responsável por todo e qualquer risco durante a execução dos serviços.

7.4 - A manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, Combustível dentre outros, será de responsabilidade da contratada.

7.5 - As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos correrão por conta da contratada, se houver.

7.6 - Atender de imediato às solicitações do contratante referente a panes verificadas nos veículos que impeçam seu uso.

7.7 - Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a Contratada deverá tornar disponível outro veículo do **mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** e arcar com todas as despesas provenientes dessa situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso.

7.8 - A Contratada deverá atender aos chamados da Secretaria de Educação e Cultura, para assistência técnica no prazo máximo de 06 (seis) horas.

7.9 - O combustível será de responsabilidade da Contratada.

7.10 - O Motorista bem como todos seus encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, EPI's, e demais despesas serão de responsabilidade da contratada, por meio de pessoal próprio e/ou terceirizados.

7.11 - Nos casos em que não puderem circular os veículos de grande porte, diante das condições físicas dos ramais das rotas estipuladas no presente edital, a Contratada deverá promover a substituição por quantos veículos menores forem necessários, adequando ao atendimento de tais ramais das rotas e do objeto licitado sem nenhum ônus para o município de Cumaru do Norte – PA.

7.12 - A contratada vencedora é obrigada a corrigir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades, assim como os serviços não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA

7.13 - Os veículos ofertados pela Contratada deverão apresentar bom estado de conservação, (aparência, limpeza, lataria, estofados, pneus e motor).

7.14 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia anuência do município.

6.15 - Efetuar a substituição de funcionário desqualificado quando devidamente solicitada e justificada pela Prefeitura de Cumaru do Norte - PA.

6.16 - A Contratada se compromete a prestar atendimento aos eventos realizados pelas escolas da rede municipal/estadual ou eventual reposição de dia letivo perdido, mesmo que em data que não conste em calendário escolar, quando prévia e devidamente solicitada pela Secretaria de Educação e Cultura, devendo nesse caso, ser utilizadas rotas pré-estabelecidas que por ventura não tenham sido utilizadas, ou em sua inexistência, sendo cobrado o serviço dentro dos mesmos valores empregados para as rotas contratadas.

7.17 - A contratada sem qualquer ônus para o município deverá adaptar ou substituir o veículo, se necessário for, conforme previsto na ABNT NBR 14022:2011 (Acessibilidade), para atender demanda existente em quaisquer ramais das rotas ofertadas para o transporte de usuários portadores de necessidades especiais.

8. – DO PAGAMENTO:

8.1- Pós a entrega da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada juntamente com os comprovantes de recolhimento das últimas guias de GPS e GEFIP, certidões negativas de débitos nas esferas: federal (fiscal, trabalhista, previdenciária e comprovante de regularidade do FGTS), estaduais e municipais, devidamente conferida e visada pela unidade responsável da prefeitura. O recurso financeiro será disponibilizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da efetiva prestação dos serviços, objeto desta licitação. Na nota Fiscal/Fatura, deverão constar obrigatoriamente os dados da AF (Autorização de Fornecimento), tais como: número da AF e do empenho, fonte de pagamento (dotação orçamentária, fonte e ficha) observações e descrição detalhada da prestação dos serviços e o número da conta do fornecedor;

8.2 - O pagamento se dará, sempre em conformidade com os serviços efetivamente prestados no local estipulado.

8.3 - No preço deverão estar incluídas todas as despesas tais como: contratação de funcionário (salários, encargos trabalhistas e previdenciários, uniformes, epi's, cursos de capacitação, PCMSO, PPRA e tudo o que vier ser responsabilidade do empregador), impostos, fretes, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras despesas ou taxas que incidirem sobre a prestação dos serviços, conforme descrito no **Termo de Referência**.

9 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1 – Os veículos serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) durante sua execução.

9.2 - Os usuários poderão denunciar irregularidade na prestação dos serviços.

9.3 – O Veículo ora contratado, destina-se exclusivamente ao transporte de alunos e seus pertences escolares, não podendo transportar: pessoas, objetos e/ou cargas de qualquer natureza.

10. - PRÉ-REQUISITO PARA O TRANSPORTE

10.1 - VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 32 PASSAGEIROS SENTADOS, VEÍCULO TIPO ÔNIBUS OU SIMILAR COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 09 PASSAGEIROS SENTADOS.

10.2 – Cintos de segurança em boas condições para os passageiros;

10.3 – Registro de velocidade (tacógrafo);

10.4 – Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseiras, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.5 – Atestado de vistoria expedido pelo servidor designado pelo Secretaria de Educação;

10.6 – Possuir pneus apropriados para estrada de terra, para os períodos de inverno e verão;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada:

11.1 - Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, segundo as determinações da Prefeitura, segundo a legislação vigente.

11.2 - Responder aos danos causados aos transportados, excluindo Caso Fortuito e a Força Maior;

11.3 - Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;

11.4 - **Iniciar os serviços obedecendo ao Calendário Escolar;**

11.5 - Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

11.6 - Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;

11.7 - Toda e qualquer manutenção e/ou troca de peças deverá ser realizada pelo licitante vencedor, as suas expensas;

11.8 - No caso de colisão, bem como qualquer avaria e/ou manutenção, deverá o licitante vencedor providenciar a substituição imediata do veículo, a contratada obriga-se informar e remeter a Secretaria Municipal de Educação, todos os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado no transporte de estudantes

11.9 - Cumprir todas as obrigações administrativas e fiscais decorrentes da propriedade do veículo, de maneira a deixá-los em condições de trânsito;

11.10 - Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;

11.11 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente Licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;

11.12 - Efetuar e apresentar comprovante de recolhimento no ato da entrega da NF/FATURA, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais, de seus empregados, devendo responder por tais encargos;

11.13 - Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, no prazo não superior a 05 (Cinco) dias corrido a partir da assinatura do contrato;

11.14 - Possuir para todos os veículos: Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado; Registro como veículo de passageiros;

Laudos de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAM.

11.15 - Adequar os motoristas a serem utilizados no transporte escolar às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir: atestado de bons antecedentes criminais, ter idade superior a vinte e um anos; ser habilitado na categoria D ou E; não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação de CONTRAM; Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos, cópia do documento de habilitação de cada motorista; Trajar uniforme padrão e crachá da empresa vencedora durante a execução dos serviços; conhecer a legislação vigente do transporte escolar de Cumaru do Norte – Pará.;

11.16 - Os veículos ofertados pela a empresa, devem apresentar bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, assumindo toda e qualquer eventual manutenção do mesmo, devendo apresentá-lo à vistoria do Município sempre que expressamente convocado;

12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete a Contratante:

12.1- Exercer a fiscalização dos objetos entregues por servidor especialmente designado (s) para tal atribuição, na forma prevista na Lei 8666/93;

12.2- Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias;

12.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA por valor diário na forma estipulado, desse instrumento;

12.4 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

13 – DO PRAZO PARA ENTREGA / VIGÊNCIA / ASSINATURA DO CONTRATO.

13.1 - Os serviços objetos deste contrato, deverá ter início no máximo até 48 (quarenta e oito) horas após assinatura do presente contrato

13.2 - O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021 a contar da data da assinatura do contrato, podendo o mesmo ser rescindido unilateral, pela Administração, por razões de interesse público, com fundamento nos artigos nº. 58, inciso II c.c. art. nº. 78, XII e 79, inciso I, ambos da Lei nº. 8.666/93 e aditado sempre através de termo aditivo, conforme preceitua no art. 57, caput e inciso II, da Lei 8.666/1993.

13.3 – Após ser convocado a assinar o termo de contrato, a licitante vencedora, no ato da assinatura deverá apresentar a documentação do veículo e do seu respectivo motorista, conforme listado abaixo:

- Documento de identificação pessoal com foto do proprietário do veículo - original e cópia simples

- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proprietário do veículo - original e cópia simples
- CNH na categoria D ou E, com a observação de condutor de transporte de escolares - original e cópia simples.
- Comprovante de endereço do proprietário do veículo - original e cópia simples
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) - original.
- Laudo da vistoria semestral de veículos emitido pelo fiscal de contrato designado pelo gestor do fundo público contratante – original.

O motorista deve ter:

1 - Idade superior a 21 anos.

2 - CNH na categoria D ou E.

3 - Informação de realização de curso especializado para transporte de escolares na CNH.

14 – DA RESCISÃO:

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido sem prejuízo de perdas e danos para a Administração por qualquer dos motivos elencados nos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - PENALIDADES

15.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

15.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

15.3 - A CONTRATADA estará sujeita às multas previstas, quando der causa à rescisão ou infringir as normas editalícias ou contratuais.

15.4 - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

15.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16 - DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A Gestão do contrato será exercida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CUMARU DO NORTE - PA, através de servidor designado para tal, ao qual competirá zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA. A fiscalização da prestação dos serviços será feita diariamente pelos Diretores de cada unidade de ensino, sendo que ao fim de cada mês será enviado o relatório diário ao fiscal do contrato para que o mesmo faça as verificações que o compete,

zelando sempre pelo bom andamento e integridade dos serviços prestados e os interesses da administração pública.

16.1.1 RELATORIOS E ATESTADOS

16.1.2 – No final de cada mês a contratada deverá fornecer, em meio eletrônico, via fax ou outro meio viável:

16.1.3 Relatório individualizados por veículo, indicando:

- a. Relatório diário de atendimento realizados, com quantidade de usuários, tempo e quilometragem rodada.
- b. Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e data da realização.
- c. Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.

16.1.4 – no final do mês o gestor de contrato juntara os atestados preenchidos e assinados pelo (s) fiscal do contrato, responsável pelos alunos e motorista do veículo demonstrado a execução dos serviços prestados em cada mês.

16.2 - Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

16.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

16.4- O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

Cumaru do Norte PA, 14 de julho 2021.

Augusta Elias Pereira de Souza Martins
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 002/2021

ANEXO II

Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 032/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA – declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO III

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 032/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de não existência de trabalhador criança ou adolescente

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 032/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte PA, declara para os fins de direitos e sob as penalidades da lei que a referida empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumarú do Norte - PA.

PREGÃO Nº 032/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

O representante legal da Empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, instaurado instaurada pela Prefeitura Municipal de Cumarú do Norte PA, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Carimbo da Empresa)

Observação: a não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

PI: _____

CLAUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - O prazo de pagamento dos serviços será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da execução dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo Setor de Compras.

§ 1º - Por ocasião dos pagamentos, serão abatidas as multas eventualmente aplicadas e previstas neste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - O valor total dos serviços, objeto deste Termo de CONTRATO, está previsto estimado em R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xxreais), conforme a Classificação Final dos itens por Centro de Custo e Proponente, que passa a compor este instrumento contratual.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do inicialmente estipulado no CONTRATO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROIBIÇÃO - A CONTRATADA não poderá ceder, transferir ou subempreitada, no todo ou em parte, o objeto deste CONTRATO, sem expresse consentimento do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES - As partes se obrigam ao cumprimento da Lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Assumir toda a responsabilidade por todos os danos e prejuízos oriundos do fornecimento dos materiais, ou que eles venham, direta ou indiretamente, a provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- b) Acatar todos os métodos e instruções aprovadas pelo CONTRATANTE, desde que tais métodos e instruções não infringam qualquer condição contratual;
- c) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;
- d) Pagar todos os impostos, taxas e contribuições federais, estaduais, municipais e autárquicas que incidam ou possam vir a incidir sobre as operações objeto deste Termo de CONTRATO, ou de qualquer forma com ele relacionados;

§ 2º - O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar fiscais para representá-la perante a CONTRATADA, para todas as questões que envolvam o presente Termo de CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA– VEDAÇÕES - É vedado à CONTRATADA:

- 1 - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e serão formalizados por meio de Termo Aditivo. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, art. 71 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DECÍMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO - O CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião exercer a mais ampla fiscalização do fornecimento dos produtos/serviços, reservando-se o direito de determinar que sejam devolvidos todos os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

§ 1º - O CONTRATANTE, pelo seu setor competente, fará as comunicações à CONTRATADA, sempre por escrito.

§ 2º - O CONTRATANTE poderá ordenar a imediata retirada de empregados da CONTRATADA que venham a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como, quaisquer outras despesas que de tal fato possam decorrer.

§ 3º - A fiscalização poderá praticar quaisquer atos nos limites do presente CONTRATO que se destinem a preservar todos e quaisquer direito do CONTRATANTE.

§ 4º - A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Código Civil e dos danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus empregados ou prepostos.

§ 5º - A fiscalização do cumprimento do CONTRATO caberá à Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte – PA, representada pelo um servidor desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES - Pelo eventual descumprimento total ou parcial de quaisquer das cláusulas deste CONTRATO, garantida a ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, aquelas previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de Contrato, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento/Suspensão por até 02 anos.
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento/Suspensão de 02 a 05 anos
Não promover a prestação de serviço do objeto da licitação no prazo estipulado no Contrato ou no prazo designado pelo CONTRATANTE.	Multa de 10% e/ou Impedimento/Suspensão por até 02 anos

§ 1º - As penalidades aplicadas seguirão o princípio do contraditório e da ampla defesa, tendo a CONTRATADA um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da penalidade, para a apresentação de recurso.

§ 2º - A decisão final sobre o julgamento da penalidade será da Exmo. Senhor Prefeito Municipal, através de processo interno devidamente instruído.

§ 3º - As multas aplicadas serão deduzidas do valor do saldo remanescente do Contrato que ainda não foi repassado para a CONTRATADA, sendo que na ausência de saldo, a multa deverá ser paga no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação oficial, e não o sendo feito poderá ser cobrada pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INTEGRIDADE E DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO:

Subcláusula Primeira – As partes se obrigam, sob as penas previstas neste contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando, a legislação brasileira anticorrupção e a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro.

Subcláusula Segunda – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, sob de pena de rompimento do vínculo contratual e adoção das medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - O não exercício por parte do CONTRATANTE de qualquer direito ou faculdade concedida no presente Termo de CONTRATO, não importará em renúncia, novação, prescrição, decadência ou preclusão, podendo o CONTRATANTE vir a exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus adiamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável

para sua eficácia, será providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e podendo ainda ser publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, obedecendo aos princípios contidos na Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Redenção, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão judicial que, porventura, se faça necessária e relativa ao presente CONTRATO.

Cumaru do Norte- PA, xx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: A) _____
Nome:
RG:
B) _____
Nome:
RG

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO.

Ao Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA.

Endereço: Avenida das Nações, 73 – Centro – Cumaru do Norte - PA.

PREGÃO Nº 032/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, sediada na (endereço), _____, (bairro) - (cidade), por intermédio de seu representante legal, _____, Sócio Administrador, portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____ e do CPF nº _____, Telefone (94) _____, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021, que em seu quadro societário, cotistas ou dirigentes não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com servidor do órgão licitante, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme disposições previstas na legislação vigente.

Data e local:

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

PREGÃO Nº 032/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Eu _____, declaro que a empresa....., CNPJ....., possui disponibilidade de (*) veículo(s) para locação.

(*) Discriminar o número de veículo(s) disponível p/ locação se houver mais de um veículo declarar disponibilidade de oficina e garagem para manutenção e abrigo dos mesmos.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

Eu,

_____,
de _____ nacionalidade _____ RG
nº _____

e CPF nº _____, residente à

_____ bairro _____, proprietário do
veículo de marca _____, tipo

cor _____, ano de fabricação _____, ano modelo

combustível _____, chassi _____

DECLARO para fins de obtenção de Certificado de Registro de Veículo Automotor, que o veículo de características acima encontra-se em perfeito estado, oferecendo completa segurança e porta todos os equipamentos obrigatórios nos termos do CNT e seu regulamento.

Para clareza, firmo a presente declaração, conforme o Art. 299 do Código Penal/Decreto Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____